



Recomendação

Pela Retirada da Propaganda Política do Centro Histórico de Évora

1º Subscritor: Cláudio Velez (AD – “Évora tem mais Futuro”)

O Centro Histórico de Évora está classificado como Monumento Nacional e inscrito na lista de Património da Humanidade pela UNESCO, tendo em consideração o seu valor histórico, patrimonial e identitário. A colocação de propaganda política deve ser, por isso, compatibilizada com as características específicas deste território, procurando garantir a igualdade de oportunidade a todas as forças políticas, sem que seja comprometida a leitura, a identidade e a autenticidade do Centro Histórico.

Há vários anos que a União das Freguesias de Évora tem vindo a alertar para a ilegalidade de colocação de propaganda política, havendo inclusive recomendações aprovadas em Assembleia de Freguesia, em Assembleia Municipal e uma proposta aprovada em reunião de Câmara Municipal, sem que nada tenha sido feito por parte do Município.

A Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, estabelece os critérios aplicáveis à afixação de propaganda e atribui às câmaras municipais poderes para ordenar a remoção de mensagens colocadas em violação da lei, após notificação dos responsáveis. O Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Évora contém regras específicas para a propaganda, incluindo para os meios amovíveis no Centro Histórico, e prevê a audiência prévia dos responsáveis antes de uma ordem de remoção. Em caso de incumprimento, prevê que a Câmara se possa substituir à entidade responsável, imputando-lhe os custos.

Assim, a **União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão)**, propõe que a Assembleia Municipal de Évora delibere exortar a Câmara Municipal de Évora para que:

1. **Identifique e registe**, com indicação da localização, características e entidade responsável, os meios de propaganda política existentes no Centro Histórico que possam violar a Lei do Património ou o regulamento municipal;
2. **Ouça e notifique os partidos políticos e demais entidades responsáveis**, fundamentando individualmente as situações de desconformidade e determinando a retirada dos meios cuja remoção seja legalmente devida;
3. **Conclua estas diligências no prazo máximo de 30 dias** após a aprovação da presente recomendação, promovendo a retirada voluntária da propaganda identificada;
4. **Proceda à remoção com os seus próprios meios**, 48h após o término da audiência prévia, caso os responsáveis não cumpram as determinações municipais nos prazos que lhes forem fixados, as demais garantias legais e o procedimento previsto no regulamento municipal, incluindo a eventual imputação dos custos aos responsáveis;



5. **Informe a Assembleia Municipal e a União das Freguesias de Évora** das notificações efetuadas, dos meios retirados e das situações ainda pendentes.

A Assembleia Municipal de Évora, reunida a 25 de setembro de 2026, recomenda, assim, à Câmara Municipal de Évora que desenvolva as diligências necessárias à concretização desta proposta, em diálogo com todas as forças políticas envolvidas.

[Aprovada por unanimidade, verificando-se 31 presenças]

Declaração de voto, em nome pessoal, do deputado municipal Henrique Troncho (PS):

“Votei favoravelmente no pressuposto de que a afixação de publicidade partidária no Centro Histórico é ilegal.”

Assembleia Municipal de Évora, 25 de setembro de 2026

